CCDR ALENTEJO
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

REPÚBLICA PORTUGUESA | COESÃO TERRITORIAL

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO/RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE APLICADOR DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS (Lei n.º 26/2013)

Identificação do Requerente

Nome

Data de Nascimento **NIF** **BI/CC**

Morada

Localidade **Código Postal**

Telefone ***E-mail***

Pedido de emissão de cartão de aplicador ao abrigo de (selecionar apenas uma das opções):

- ◯ Aplicação de produtos fitofarmacêuticos", conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 26/2013 — **Cartão n.º**
- ◯ "Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos – Equipamento de utilização manual" — **Cartão n.º**
- ◯ "Prova de conhecimentos" conforme n.º 8 do artigo 18 da Lei n.º 26/2013 — **Cartão n.º**
- ◯ Atualização em "Aplicação de produtos fitofarmacêuticos", conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 18º da Lei n.º 26/2013. — **Cartão n.º**
- ◯ Atualização da validade do Cartão de aplicador de produtos fitofarmacêuticos – Habilitação por Prova de Conhecimentos (ao abrigo da Lei n.º 26/2013, alterada pelo Decreto lei n.º 169/2019, de 29 de novembro — **Cartão n.º**
- ◯ Certificado de habilitações literárias de nível técnico-profissional ou superior, na área agrícola ou afins, a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 26/2013 — **Cartão n.º**
- ◯ 2.ª Via do Cartão de Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos — **Cartão n.º**

Documentos a juntar ao pedido:

- Fotocópia do Certificado de Formação/Qualificação homologado ou Fotocópia do Certificado da Prova de Conhecimentos ou Fotocópia do Certificado de Habilitações com UC's/UFCD's realizadas com aproveitamento;

☐ Autorizo pelo presente a recolha dos dados pessoais integrados no presente formulário e o subsequente tratamento dos mesmos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P. (CCDRA, I.P.), tendo como finalidade exclusiva o reconhecimento da qualidade de aplicador de produtos fitofarmacêuticos Aplicar-se-ão as regras de privacidade emergentes da legislação de proteção de dados pessoais aplicável e garantido o cumprimento dos direitos de retificação, atualização, bloqueio ou apagamento dos dados (cfr. artigos 15.º a 21.º do RGPD) os quais poderão ser exercidos presencialmente junto do encarregado da proteção de dados ou por qualquer meio escrito, incluindo correio eletrónico para os seguintes endereços: Avenida Engenheiro Arantes e Oliveira, 193, 7004-514 Évora ou epd@ccdr-a.gov.pt. Os dados pessoais serão conservados durante o período de tempo necessário, no âmbito da finalidade de tratamento para a qual são recolhidos. O titular dos dados tem ainda direito a apresentar reclamação junto da autoridade nacional de controlo (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Data:

(Assinatura do/a requerente)

1. **O requerimento deverá ser apresentado preferencialmente por correio eletrónico para o endereço formacao.agricultura@ccdr-a.gov.pt, ou presencialmente junto dos serviços da CCDRA, I.P.**
2. **Após a receção do requerimento, a CCDRA, I.P. emitirá a fatura relativa à taxa devida pela emissão/renovação do cartão, que será enviada por correio eletrónico ou por correio postal, para o endereço indicado pelo requerente.**
3. **O pagamento da taxa só deverá ser efetuado após o recebimento da fatura, utilizando a referência de pagamento indicada na mesma, não sendo admitidas outras formas de pagamento, designadamente o pagamento por transferência bancária.**